



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº 136/2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira, bem como promover repasse, para a entidade descrita abaixo:

Entidade	Valor Máximo Anual (R\$) / Fonte de Recurso	Objetivo
Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas – CNPJ Nº. 83.786.053/0001-07	Até 13.000,00 (Treze mil reais) – Recurso 130 – Ordinário.	Destinado ao custeio de despesas gerais para a promoção: "Anjos do Natal 2011 – Você de carro novo". – Parceria entre a Prefeitura e a CDL de Canoinhas

§ 1º - O valor destinado à referida Entidade será liberado em cota única.

§ 2º - As empresas que participarem da promoção deverão apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos – Municipal, as quais serão ser juntadas à prestação de contas, sob pena de não aprovação da mesma caso não apresentadas.

§ 3º - No bilhete da promoção deverá constar o número da Nota Fiscal da transação comercial.

§ 4º - Para retirar o prêmio, o ganhador do sorteio deverá apresentar a Nota Fiscal que originou seu bilhete.

ART. 2º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº. 307/03, devendo obrigatoriamente todas as despesas seguir o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. A prestação de contas do recurso recebido deverá obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal 4320/64, a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 307/03, a Lei Complementar n.º 101/2000 e ainda a Resolução nº TC 16/94, do Tribunal de Contas/SC.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

ESPECIAL no valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Atividade 2.013 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

3.3.50.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 13.000,00

Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2010, o valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto 1.051 – Aquisição de terreno p/Distrito Industrial

4.5.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 6.000,00

Recurso 130 – Recursos Ordinários

Atividade 2.013 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 2.000,00

Recurso 130 – Recursos Ordinários

B)

Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Atividade 2.021 – Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Orçamento

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 5.000,00

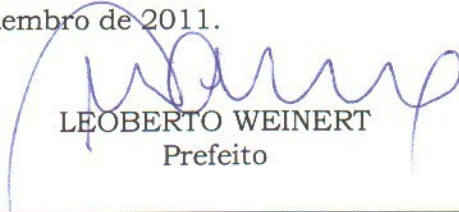
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 05 de setembro de 2011.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito